TJAC
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

AUDITORIA INTERNA
Processo SEI nº 0003949-23.2026.8.01.0000

RELATÓRIO TÉCNICO

AUDITORIA

SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO PARA O CLIMA E MEIO AMBIENTE

Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a implementação e a eficácia da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente (Res. CNJ nº 433/2021) no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com foco em governança, monitoramento e controle, indicadores e ações desenvolvidas.

Local dos trabalhos
Sede do TJAC – Rio Branco, Acre

Período dos exames
Maio a setembro de 2026

Fundamento
PAA 2026 · Res. CNJ nº 433/2021 e 558/2024

OBJETIVO

Avaliar o estágio de implementação e a eficácia das ações da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente, identificando boas práticas, desafios e oportunidades de melhoria em governança, gestão e monitoramento, para subsidiar decisões estratégicas da Alta Administração.

ESCOPO

Governança institucional, mecanismos de monitoramento e controle, indicadores e ações do Tribunal, a partir de 5 questões da matriz de planejamento: governança, apoio técnico e cadastro, gestão e monitoramento, recursos de prestações pecuniárias e cooperação institucional.

METODOLOGIA

Exames conforme as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, sem restrição de método ou extensão. Análise documental, dados do SireneJud (até 30/06/2026) e questionário de percepção do CNJ. Relatório preliminar encaminhado às unidades (art. 53 da Res. CNJ nº 309/2020).

PRINCIPAIS BASES LEGAIS E NORMATIVAS

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação
- Resolução CNJ nº 215/2015
- Resolução CNJ nº 233/2016 – CPTEC
- Resolução CNJ nº 385/2021 – Núcleos de Justiça 4.0
- Resolução CNJ nº 433/2021 – Política Nacional do Clima e Meio Ambiente
- Resolução CNJ nº 558/2024 – Prestações pecuniárias
- Resolução CNJ nº 611/2024

UNIDADES ENVOLVIDAS

- Presidência – PRESI
- Corregedoria Geral da Justiça – COGER
- Escola do Poder Judiciário – ESJUD
- Gabinete dos Juízes Auxiliares 2 – GAUX2
- Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica – SEGOV
- Secretaria de Comunicação Social – SECOM
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC
- Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental – COSUS
- Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais – NAT-Ambiental

QUESTÕES DE AUDITORIA E EIXOS ANALISADOS

5.1
Governança e institucionalização
O Tribunal possui governança formal e atuante para a Política?
5 achados

5.2
Apoio técnico e cadastro
Há controles de classificação, cadastro e apoio técnico especializado?
3 achados

5.3
Gestão e monitoramento
Há recursos tecnológicos, monitoramento e indicadores para orientar a gestão?
3 achados

5.4
Priorização e destinação de recursos
Há critérios e registros para destinar prestações pecuniárias de crimes ambientais?
2 achados

5.5
Cooperação e participação institucional
Há cooperação formal com entidades internas e externas?
4 achados

PANORAMA DOS PROCESSOS AMBIENTAIS (SIRENEJUD)

Comparativo 2023 (antes do NAT-Ambiental) x 2026*

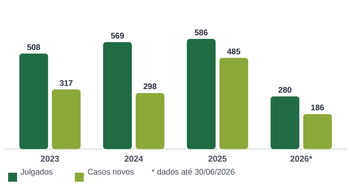
-55% **Tempo médio do processo**
1.560,92 dias em 2023 para 701,07 dias em 2026*

-57% **Tempo médio até o julgamento**
1.071,08 dias em 2023 para 463,08 dias em 2026*

-51% **Tempo médio até a baixa**
1.377,06 dias em 2023 para 674,17 dias em 2026*

-32% **Processos pendentes**
922 em 2023 para 630 em 2026*

Processos julgados x casos novos originários



Leitura da auditoria: os indicadores evoluíram positivamente após a criação do NAT-Ambiental (Res. TPADM nº 302/2023, de 11/12/2023), com julgamentos superiores aos casos novos em todo o período. Não é possível, porém, atribuir a melhora exclusivamente ao núcleo, dada a ausência de registros de sua atuação efetiva nos processos.

PERCEPÇÃO DOS MAGISTRADOS (QUESTIONÁRIO CNJ)

% de concordância (total + parcial) sobre 19 respondentes



19 magistrados responderam; 6 indicaram não atuar na temática ambiental.

47,4%
aprovação geral da Política; 36,8% (7) foram neutros, sinal de que parte não percebe os efeitos na prática.

31,6%
não utilizam relatórios e instrumentos da Política (6 magistrados; 4 não atuam na área).

57,9%
concordam sobre tecnologias e sobre acesso aos materiais do Observatório e do Fonamb, entre os menores índices, depois da avaliação geral.

ESTRUTURAS E PRÁTICAS IDENTIFICADAS

- NAT-Ambiental e Grupo do Meio Ambiente instituídos (Res. TPADM nº 302/2023 e 332/2025), com integrantes designados
- Assunto "Direito Ambiental" (10110) e subassunto "Mudanças Climáticas" (15008) nas Tabelas Processuais Unificadas
- Painel "Processos Ambientais (Juízo Verde)" da Corregedoria e acompanhamento da Meta 6 do CNJ
- 20 editais de capacitação da ESJUD sobre a temática ambiental (2021 a 2026), com inclusão nos planos de 2025 e 2026
- CPTEC regulamentado (Provimento COGER nº 10/2026) e nova especialidade pericial em geoprocessamento (Portaria PRESI nº 3322/2026)
- 2ª Semana da Pauta Verde (2026): meta de julgar cerca de 30 processos ambientais de alta complexidade
- Acordos de cooperação com SEMEIA, SEMA, Cooperativa CATAR, TRT-14 e Polícia Ambiental

ACHADOS

5.1 GOVERNANÇA E INSTITUCIONALIZAÇÃO

01 Atuação efetiva do NAT-Ambiental não comprovada

02 Insuficiência de transparência e de documentação das atividades do NAT-Ambiental

03 Ausência de controle sistematizado da atuação e da demanda submetida ao NAT-Ambiental

04 Equipe do NAT-Ambiental parcialmente adequada, em número, para atender à demanda

05 Fragilidade na divulgação interna das normas do CNJ sobre a política ambiental

5.2 APOIO TÉCNICO E CADASTRO

06 Insuficiência de formalização de orientação (treinamentos, comunicados, notas técnicas) sobre os códigos processuais ambientais

07 Inexistência de unidade judiciária especializada em matéria ambiental

08 Ausência de análise institucional demonstrada sobre a viabilidade de criação de unidade especializada

5.3 GESTÃO E MONITORAMENTO

09 Não utilização comprovada das informações do SireneJud no planejamento estratégico ou na priorização de pautas ambientais

10 Ausência de procedimentos formais para seleção e encaminhamento de processos ao NAT-Ambiental

11 Insuficiência de indicadores e painéis para mensurar resultados (taxa de conciliação, cumprimento de decisões)

5.4 PRIORIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12 Ausência de aplicação regular, identificação, seleção e destinação de recursos de prestações pecuniárias em finalidade ambiental

13 Ausência de critérios formais de priorização (recomposição ambiental, mitigação climática, energia renovável)

5.5 COOPERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

14 Ausência de parceria específica para prestação de serviços voltados à recomposição ambiental

15 Participação esporádica no Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas

16 Ausência de mecanismos formais de participação de atores externos especializados

17 Ausência de cooperação formal entre tribunais em demandas climático-ambientais

RECOMENDAÇÕES

01 Efetivar a atuação do NAT-Ambiental: fluxos de trabalho, padronização de registro e divulgação, controle sistematizado das demandas e avaliação periódica da adequação da equipe.

02 Formalizar a seleção e o encaminhamento de processos ao NAT-Ambiental, com critérios objetivos de elegibilidade, priorização e tramitação.

03 Fortalecer a divulgação e a orientação institucional: normas do CNJ, códigos processuais ambientais e atribuições do NAT-Ambiental.

04 Realizar análise institucional sobre a viabilidade de criar unidade judiciária especializada em matéria ambiental.

05 Definir o uso dos dados do SireneJud no planejamento estratégico e na priorização de pautas; instituir indicadores como taxa de conciliação e cumprimento de decisões.

06 Instituir procedimentos e critérios formais para a destinação ambiental de prestações pecuniárias e avaliar parcerias para serviços de recomposição ambiental.

07 Formalizar a articulação institucional: participação de atores externos, presença regular no Observatório e cooperação com outros tribunais.

08 Fortalecer a comunicação interna e ampliar o acesso dos magistrados às estruturas, ferramentas e iniciativas da Política.

Em observância ao art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, foi encaminhado o relatório preliminar às unidades auditadas, com manifestação do GAUX2 (id. 2493551), SEGOV (id. 2494042) e GACOG (id. 2504127). Não houve esclarecimentos adicionais; mantiveram-se as constatações de auditoria.

A Auditoria Interna contribui para a legalidade, eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos do TJAC.